

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2308/73

INTERESSADA: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA

ASSUNTO: Homologação do resultado da defesa de Tese de doutoramento de JOSÉ ROBERTO MEDINA LANDIN - Grau: Distinção

INDICAÇÃO N° 79/76 - CTG - APROVADO EM 15-12-1976, COMUNICADO AO PLENO EM 29-12-1976

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE n° 2308/73, que trata de defesa de tese de doutoramento em Ciências, realizada por José Roberto Medina Landin, em 07-12-1976, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, tendo em vista os Pareceres favoráveis das Comissões Examinadoras, homologa o resultado da defesa de tese, sob o título de "Nível de Tecnologia em Condições de Agricultura Especializada", com base na Deliberação CEE de 09 de outubro de 1973 e Portaria GP-n° 5/73

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Vencidos os votos dos Conselheiros Alpínolo Lopes Casali e Celso Volpe, nos termos de Declaração de Voto, em separado.

Sala das Sessões, em 15-12-1976

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

VOTO VENCIDO

Sou vencido. Ainda perdura minha convicção de que inexistente fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorize o "doutoramento municipal", como a que se referem os autos.

São Paulo, 15/12/76

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

Subcrevo o "Voto vencido" do Conselheiro Alpínolo Lopes Casali.

a) Conselheiro Celso Volpe